

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22 / 08 / 2023Assinatura: Amir  
Hora: 09:48 Voto: 810

**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 4117, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada nº 37.794 que menciona e dá outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a área de terras abaixo descrita, matriculada sob nº 37.794 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, de propriedade de Silvia Helena Rosalem de Britto e outros, conforme planta e memorial descritivo em anexo, incorporada ao perímetro urbano, tendo em vista a solicitação dos proprietários - Chácara Serrinha, por se encontrar em zona de expansão urbana, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

Um imóvel rural (com 29.453,71m<sup>2</sup>), denominado Chácara Serrinha, situado na Fazenda Serrinha, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as medidas, rumos, graus e confrontações adiante especificados: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco A-1, cravado na Estrada Municipal (que dá acesso à Rodovia SP-225), na divisa com o imóvel matriculado sob nº. 23.950 (de propriedade de Hélio Francisco Pichinin); segue confrontando com a referida estrada, no rumo 14º47'35"SE na distância de 139,16 metros, até o marco B; segue confrontando com o imóvel de propriedade de José Carlos Rosalem, no rumo 76º34'38"SW na distância de 184,50 metros, até o marco C; segue confrontando com esse último imóvel, no rumo 6º52'21"NW, na distância de 189,92 metros, até o marco D; segue confrontando com a Avenida Coronel Clementino Gonçalves (no sentido à Rodovia SP-225), no rumo 53º39'34"NE na distância de 79,70 metros, até o marco D-1; segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.950 (de propriedade de Hélio Francisco Pichinin), nos seguintes rumos e distâncias: 6º14'17"SE, em 63,22 metros, até o marco A-3, e 1º39'22"SW, em 5,00 metros, até o marco A-2; deflete à esquerda e segue confrontando com esse último imóvel, no rumo 83º50'24"NE na distância de 95,85 metros, até o marco A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro”. O imóvel possui quatro prédios residenciais (de tijolos, cobertos com telhas, com área total de 937,29 m<sup>2</sup>) e uma piscina (de fibra, com 15,45 m<sup>2</sup>), totalizando 952,74 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º.** Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação.

**Art. 3º** – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 03 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016 e anexo do Decreto nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de agosto de 2023

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito do Município

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



 (14) 3332-4000

 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR